LEI MUNICIPAL N. 2240 DE 20 DE JANEIRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É autorizado o Poder Executivo a contratar, Servidor, por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, para suprimento dos seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	SALÁRIO	C. HORÁRIA
02	Oficial Administrativo	R$ 634,38	8 horas diárias/ 40 horas semanais

Art. 2º – Os contratos supra aludidos terão seus efeitos a contar da data de 12.01.04, vigorando por 90 (noventa dias), podendo ser rescindido antecipadamente, conforme homologação dos resultados do concurso público municipal de 2004.

Art. 3º- As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 4º – Os contratos de que trata o art. 1° serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 188 à 192 do Regime Jurídico Único – Lei n° 1875/2001.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JANEIRO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA